

RESOLUÇÃO Nº 086/2013 - REVOGADA

(Publicada no Diário Oficial de 11/07/2013)

Revogada pela Resolução nº 54/17.

Habilita a VIVA FLORESTAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE AGLOMERADOS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100120020356,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da VIVA FLORESTAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE AGLOMERADOS LTDA., CNPJ nº 17.232.277/0001-42 e IE nº 105.474.964NO instalada no município de Vitória da Conquista, neste Estado, para produzir painéis de madeira MDF e MDP, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de julho de 2013.

Art. 3º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 65% (sessenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de junho de 2013.

57ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente